

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2013 **Sistema de Registro de Preços – SRP**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio do Pregoeiro, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 003/2013 de 01 de março de 2013, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 0215/2013, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**" para registro de preços para o fornecimento de artigos de expediente, artigos de higiene e copa, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001, pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa no 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo.

Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **31/07/2013 às 09h 00min** estará abrindo as **propostas de preços**. E que no dia **31/07/2013, às 09h 30min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a **sala de disputa** para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO N.º 0215/13

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 03/13

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1 DO PREÂMBULO

Cooperação Técnica.

1.2 Fazem parte desse Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Modelo de Declaração - Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo IV: Modelo de Declaração - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V: Modelo da Declaração – Lei nº. 9.854/99;

Anexo VI: Modelo de Declaração – Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

Anexo VII: Modelo de Declaração – Simples Nacional

Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX: Minuta de Contrato.

2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA

2.1 Data de abertura da proposta: 31/07/2013, às 9h (Horário de Brasília);

2.2 Data de abertura da sessão: 31/07/2013, às 09h 30 min (Horário de Brasília);

2.3 Local: www.licitacoes-e.com.br.

3 DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação reger-se-á em estrita conformidade com a Lei nº. 10520, de

17/07/2002, Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº. 5504, de 05/08/2005, Decreto nº. 3931, de 19/09/2001, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007, com as demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8666, de 21/06/1993, em conformidade com a autorização constante nos autos do Processo nº. 11.361/2012.

4 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O objeto da licitação é o registro de preços para o fornecimento de artigos de expediente e artigos de higiene, a fim de atender ao Crefito-8 na sede e subsedes, distribuído conforme a necessidade, constante do Anexo I deste instrumento convocatório.

4.2 As quantidades descritas são estimativas máximas para o fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Crefito-8.

5 DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O recurso orçamentário e financeiro necessário à contratação do objeto do presente Edital está garantido pela rubrica: 3.1.2.0.01 Artigo de expediente Artigo de higiene.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desse Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e condições de execução imediata do objeto.

6.2 A empresa licitante deverá estar devidamente credenciada no sistema do Banco do Brasil, através do sítio na internet www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico de licitações.

6.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, como expõe os termos do artigo 21, § 2º do Decreto nº 5.450/2005.

6.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nesse Edital.

6.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.6.1 concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.6.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.6.3 Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, servidores ou dirigentes do órgão responsável pela licitação, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

6.6.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.6.5 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.7 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME, se for o caso.

6.7.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.2 O licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.licitacoes-e.com.br;

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Crefito-8, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.6 O credenciamento de cada empresa licitante é de inteira responsabilidade da mesma, excluindo se assim o Crefito-8 de quaisquer responsabilidades pela não efetuação do credenciamento da mesma em tempo hábil que proporcione a participação no certame licitatório.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR LOTE

8.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

8.2 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente registro do valor por lote cotado a partir da disponibilização desse Edital no site do www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2.1 Até a abertura da Sessão, quando for o caso, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 A licitante deverá obrigatoriamente consignar para o(s) lote(s), em campo adequado do sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL DO LOTE**, já considerados os custos diretos e indiretos, tributos, transportes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.3.1 No campo reservado para especificações complementares, os licitantes deverão somente complementar com as informações adicionais, como por exemplo: a marca ofertada de cada item do lote, que se faça necessária, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejará a desclassificação da empresa no lote. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital".

8.3.2 Para fins do disposto no subitem 13.7 deste Edital, a empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

8.3.3 É obrigatória a apresentação pela licitante vencedora, a proposta preços, com os valores corrigidos, para o(s) lote(s) que desejar participar, seguindo o modelo do Anexo II e especificações do serviço, conforme itens 2 e 4 do Anexo I.

8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

8.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o serviço descrito neste edital.

8.8 A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão;

8.9 A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

8.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na proposta eletrônica, inclusive nos anexos, importará a desclassificação da licitante.

8.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A partir das 09h (nove horas), horário de Brasília, do dia marcado para a abertura desse certame e em conformidade com o subitem 8.1 desse Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico - SRP nº. 003/2013, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme esse Edital e de acordo com o Decreto nº 7.892, publicado no D.O.U de 23/01/2013.

10 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Classificada as propostas, o pregoeiro dará início a fase de lances, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3 Assim como a proposta, os lances serão ofertados pelo preço TOTAL do(s) lote(s).

10.4 Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema;

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6 No transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos melhores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

10.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

10.8 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

10.10 A etapa de lance da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrido o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

11 DO DIREITO DE PREFERENCIA

11.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, conforme segue:

11.1.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

11.1.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no subitem 11.1.1, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema Eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.3 A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior, implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123, sendo convocadas as empresas remanescentes na ordem de classificação, que se encontrem no subitem 11.1.1, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 O pregoeiro efetuará o julgamento de menor preço TOTAL por lote(s), após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.2 Somente serão aceitas propostas cujos valores unitários de cada item lote e valores totais dos lotes obedeçam ao limite do valor unitário e total máximo estimado para a contratação.

12.3 A empresa primeira colocada deverá encaminhar, no prazo de até 3 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro via sistema eletrônico (chat de mensagens), a Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo II do edital, com o valor unitário e total de cada lote. O encaminhamento poderá ocorrer via fax através do telefone (41) 3095-9400 ou pelo e-mail: ots@crefiteo8.org.br.

12.3.1 A empresa que não atender a solicitação do pregoeiro no prazo estipulado no subitem 12.3 deverá justificar o retardamento do atendimento, podendo ou não ser acatado pelo Pregoeiro.

12.3.2 O modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II do edital poderá ser utilizado como subsídio, estando as empresas licitantes livres para adequá-lo às suas necessidades.

12.4 Na hipótese da não apresentação no prazo determinado no subitem 12.3 ou inadequação da Proposta de Preços, com conseqüente recusa, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço TOTAL do(s) lote(s) e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro observará o disposto no item 11 do Edital e poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter a melhor proposta.

12.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras

penais e das sanções previstas neste Edital.

12.8 Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas, após a etapa de lances, aquelas que apresentarem valor UNITÁRIO e TOTAL de cada lote, superior ao máximo estimado pelo Crefito-8, conforme consta no item 10 do Anexo I do Edital, sendo considerado preço TOTAL máximo POR LOTE a ser contratado pelo Crefito-8.

12.9 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis;

12.9.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência adotando-se, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e Previdência Social e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) Pesquisa de preços com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços;
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.11 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Crefito-8 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

12.12 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante;

12.13 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a melhor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá enviar, imediatamente via fax, a documentação relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista.

13.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

13.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

13.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.2.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Relativos à Qualificação Técnica:

13.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, contendo a clara identificação do emitente, o objeto fornecido, o qual deverá ser similar(es) ao(s) descrito no Anexo I – Termo de Referência do edital, e o grau de satisfação que o emitente obteve quanto ao resultado do fornecimento. Será admitida a apresentação de vários atestados a fim de que o somatório dos mesmos comprove a capacidade da empresa para a execução do objeto desta licitação.

13.4 Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

13.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data designada no preâmbulo do edital;

13.5 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

13.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.5.3 Para empresa com consórcio apresentar CNPJ e contrato da constituição do consórcio, de acordo com a Lei 6.404/1976.

13.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser feita com a apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto nº 6.106 de 30 de abril de 2007;

13.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente na forma da Lei), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

13.5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

13.5.7 Prova de regularidade com a Seguridade Social, a ser constatada pela apresentação de Certidão Específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto: às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; às contribuições instituídas à título de substituição; e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, por elas administrados, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;

13.5.8 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;

13.5.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.6 Além do contido nos itens 13.2 ao 13.5 exigir-se-á dos licitantes:

13.6.1 Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação, conforme modelo do Anexo III;

13.6.2 Declaração onde o licitante afirme que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos nesse Edital, conforme modelo do Anexo IV;

13.6.3 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo V;

13.6.4 Declaração que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do Anexo VI, se for o caso.

13.7 Se a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento, conforme subitem 8.3.2, visando à comprovação de sua regularidade fiscal.

13.8 Caso conste algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões desde que a data de validade abranja a data da abertura da licitação;

13.9 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação do Crefito-8, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.1 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Crefito-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo item 11 do Edital.

13.10 A proposta de preços e os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser enviados, imediatamente após o encerramento da fase de lances com prazo máximo de 3 (três) horas, por meio do fax (41) 3095-9400 e/ou para o e-mail ots@crefито8.org.br.

13.11 Todos os documentos enviados via fax ou e-mail deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no prazo de até 2 (dois) dias úteis, impreterivelmente, no Crefito-8, na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Comissão de Licitações .

13.11.1 Caso a empresa não encaminhe a proposta no prazo estipulado nos subitens 13.10 e 13.11 deste Edital, o Pregoeiro irá analisar as justificativas apresentadas pela empresa, decidindo ou não pela desclassificação da mesma.

13.11.2 A proposta de preços, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, conforme modelo do Anexo II.

13.12 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

13.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e o disposto no item 11, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

13.14 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nesse Edital e seus Anexos.

13.16 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e atender às exigências fixadas nesse Edital.

13.17 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas nesse Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

13.18 As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

13.19 A empresa que não puder ter seu membro titular, responsável e/ou gestor da empresa, participando do certame licitatório, deverá repassar procuração do seu substituto, com assinatura reconhecida em cartório.

13.20 É facultado ao Pregoeiro e/ou autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

13.21 Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.22 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada gerada pelo sistema eletrônico, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. A impugnação deverá ser formalizada através do e-mail: ots@crefito8.org.br;

14.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo responsável a elaboração do edital e/ou Setor Competente, decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.4 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet, através do e-mail: ots@crefito8.org.br;

14.5 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.crefito8.org.br.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada (no prazo máximo de 24h a contar do encerramento do certame), em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões e fundamentações do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

15.3 O recurso, porventura interposto, não terá efeito suspensivo e será dirigido à

autoridade competente do Crefito-8, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo à autoridade competente do Crefito-8, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

15.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5 O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;

15.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.7 O proponente desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento;

15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, com endereço no Crefito8, localizado a Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto pela Administração;

16.4 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o serviço com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços cotados, antes da homologação do certame.

17 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Após homologação do resultado desta licitação, o Crefito-8, através da Comissão de Licitações, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.1.1 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

17.1.2 Para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação;

17.1.3 O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

17.2 Na assinatura da ata de registro de preços ou do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.3 Obedecendo ao disposto no § 3º do Artigo 27 do Decreto nº 5.450/05, o vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, sem prejuízo das multas previstas

em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 17.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

17.5 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

17.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.7 Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

17.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

18 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 O Crefito-8 fará as aquisições mediante emissão da Autorização de Fornecimento com informações da respectiva Nota de Empenho.

18.2 A Nota de Empenho será emitida depois da instrução do processo de aquisição, de acordo com os materiais e quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada via fac-símile ou e-mail, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento de imediato.

18.3 O prazo de entrega dos produtos é de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Crefito-8.

18.4 A entrega do material deverá ser efetuada nos seguintes endereços:

a- **Sede Curitiba** – Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80.040-340. Horário: 8h às 12h e das 13h as 17h. Telefone: (41) 3264.8097. Contato: Alessandra ou Helaine.

b- **Subsede Cascavel** – Rua Maranhão, 790, sala 309, 3º andar, centro, Cascavel/PR, CEP 85.801-050. Horário: 8h às 12h e das 13h as 17h. Telefone (45) 3038.8818.

c- **Subsede Londrina** – Rua Senador Souza Naves, 441, sala 13, 1º andar, centro, Londrina/PR, CEP 86.010-160. Telefone (43) 3344.6166.

18.4.1 Os materiais somente serão recebidos em dias de expediente no Crefito-8.

18.5 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

18.5.1 As datas de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante.

18.6 Os materiais de consumo deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste Anexo I.

18.7 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18.8 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para

proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

18.9 As embalagens deverão ser adequadas para a armazenagem pelo período mínimo de 12 meses. Portanto, só serão aceitos materiais cujos prazos de validade sejam de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo pelo Crefito-8.

18.10 O responsável pelo recebimento do material verificará, no ato da entrega dos produtos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc);

18.11 O Crefito-8 procederá a desembalagem dos materiais para a realização dos testes de recepção.

18.12 Os materiais não conformes, constatados no ato do recebimento, deverão ser recolhidos pelo fornecedor, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da reclamação, o qual assumirá o custo total desta atividade, e ainda terá que providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega de novos produtos que atendam os requisitos de especificação discriminados neste termo.

18.13 A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

18.14 Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples (Anexo VII), obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF n.º 480. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Tribunal que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430, de 27/12/96.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado por pagamento de boleto bancário ou depósito em conta, no 10º (décimo) dia útil, após a entrega do objeto deste Edital e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente do Crefito-8.

19.1.1 O pagamento será realizado de acordo com a solicitação constante na Autorização de Fornecimento, já que a entrega se dará de forma parcelada, conforme a necessidade do Crefito-8.

19.1.2 O valor a ser pago será de acordo com os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, juntamente com o quantitativo de cada item solicitado.

19.2 O pagamento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente na data prevista;

19.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

19.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

19.5 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo III da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004 (conforme modelo do Anexo VII do Edital).

20 DO REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de

Registro de Preços.

21 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2 A Licitação poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A documentação solicitada para habilitação é única para quem participar em mais de um lote, quando for o caso.

22.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Crefito-8 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Crefito-8;

22.6 As normas que disciplinam esse pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520/02 e demais legislações pertinentes;

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

22.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constante no item 11 do Anexo I e seus subitens, o lance é considerado proposta;

22.10 Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

22.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas com a equipe de Pregão pelo e-mail: ots@crefito8.org.br.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 003/2013 Processo nº. 0215/2013

1 DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Aquisição de artigos de expediente, limpeza e conservação, que são utilizados diariamente pelos colaboradores deste Conselho no desenvolvimento de suas atividades administrativa.

2 DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto iniciar a formalização de processo administrativo bem como, quantificar, especificar e definir condições para registro de preços de fornecimento de artigos de expediente, artigos de higiene e copa.

2.2 A aquisição dos materiais de consumo será realizada através de licitação na forma de Pregão eletrônico do tipo menor preço TOTAL por lote, sob forma de sistema de registro de preço – SRP.

2.3 O processo licitatório estará disposto em 05 (cinco) lotes, conforme detalhamento exposto nos quadros abaixo:

2.3.1 Lote 1 – Artigo de Expediente – Quadro 1

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Referência	Total
1	Alfinete para mapa vermelho com 50 unidades	10	R\$ 2,57	R\$ 25,70
2	Almofada para carimbo nr 03 preta	4	R\$ 4,06	R\$ 16,23
3	Apagador para quadro branco ng 829	3	R\$ 4,51	R\$ 13,54
4	Apontador simples de metal	7	R\$ 0,87	R\$ 6,09
5	Arquivo morto polionda	100	R\$ 2,69	R\$ 268,50
6	Bobina embrulho Kraft puro 60cm 80gr	6	R\$ 49,36	R\$ 296,18
7	Bobina fax 216mmX30m	60	R\$ 3,72	R\$ 223,20
8	Bobina térmica relógio ponto 57X80	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00
9	Borracha com capa plástica	15	R\$ 1,20	R\$ 18,04
10	Caderno capa dura ¼ com espiral 96 folhas	6	R\$ 1,79	R\$ 10,76
11	Caderno executivo capa dura ¼ espiral 100 folhas	8	R\$ 4,27	R\$ 34,12
12	Caixa de correspondência tripla fixa cristal	2	R\$ 37,28	R\$ 74,57
13	Calculadora de mesa 12dig	3	R\$ 18,61	R\$ 55,84
14	Calculadora de mesa 8dig	3	R\$ 7,57	R\$ 22,71
15	Caneta de quadro branco azul	5	R\$ 2,65	R\$ 13,23

16	Caneta de quadro branco preta	5	R\$ 2,74	R\$ 13,69
17	Caneta de quadro branco verde	3	R\$2,62	R\$7,87
18	Caneta de quadro branco vermelha	3	R\$2,62	R\$7,87
19	Caneta esferográfica cristal preta	260	R\$0,44	R\$114,60
20	Caneta esferográfica cristal vermelha	8	R\$0,44	R\$3,52
21	Caneta hidrográfica office 750S preta	7	R\$1,53	R\$10,71
22	Caneta nanquim 0,3mm	40	R\$7,50	R\$300,00
23	Clips 2 com 100 unidades	50	R\$0,87	R\$43,63
24	Clips 8 caixa com 500 unidades	8	R\$3,05	R\$24,42
25	Cola bastão 40 g	150	R\$4,09	R\$613,13
26	Corretivo líquido 18ml base d'água	8	R\$1,06	R\$8,48
27	Corretivo Roller 5mmX6m	15	R\$3,09	R\$46,28
28	Crachá com prendedor 7X10 com 10 unid.	10	R\$3,30	R\$33,03
29	DVD - R 4,7Gb envelope	10	R\$1,05	R\$10,48
30	Elástico 1000g número 18 com 1000 unid.	3	R\$14,89	R\$44,66
31	Elástico 1000g número 64 amarelo	3	R\$37,04	R\$111,12
32	Envelope branco 18X25 90 gr caixa com 250 unidades	8	R\$26,08	R\$208,64
33	Espátula galvanizada	10	R\$1,05	R\$10,48
34	Estilete plástico largo 18mm	3	R\$1,46	R\$4,37
35	Etiqueta 2 carreiras 107X23 caixa com 12.000	15	R\$137,19	R\$2.057,89
36	Etiqueta laser/jet A4 335 31X63,5 caixa com 100	6	R\$89,42	R\$536,54
37	Fichário 5X8 acrílico fumê	2	R\$14,95	R\$29,89
38	Fita adesiva 12X30 polipropileno	25	R\$1,10	R\$27,44
39	Fita adesiva 45X40 polipropileno transparente	60	R\$1,99	R\$119,25
40	Fita adesiva dupla face papel 12X30	12	R\$3,33	R\$39,96
41	Fita adesiva dupla face silicone 12X2 fixa forte	2	R\$5,12	R\$10,23
42	Fita impressora Epson MX 100	5	R\$6,17	R\$30,85
43	Grafite 0.7 2b tubo com 12 minas	3	R\$1,40	R\$4,19
44	Grampeador 26/6 para 25 folhas	15	R\$10,97	R\$164,51
45	Grampo 26/6 galvanizado caixa com 5000 unidades	10	R\$2,21	R\$22,13
46	Grampo prendedor plástico pacote com 50 unidades	5	R\$5,65	R\$28,23
47	Lâmina larga 18mm estojo com 10 unidades	2	R\$4,81	R\$9,62
48	Lápis borracha	6	R\$1,65	R\$9,89
49	Lápis grafite sextavado	38	R\$0,35	R\$13,43
50	Lapiseira 0.7	3	R\$2,77	R\$8,30
51	Marca texto amarelo	50	R\$0,83	R\$41,59

52	Marca texto verde	10	R\$0,78	R\$7,84
53	Molha dedo tipo pasta 12g	2	R\$1,60	R\$3,20
54	Organizador de escritório Cristal	6	R\$35,40	R\$212,39
55	Organizador de gavetas preto	9	R\$9,33	R\$84,00
56	Papel A4 210X297 75g 500 fls	700	R\$10,24	R\$7.168,00
57	Papel Colors 210 X 297 Amarelo 75g 500 fls	15	R\$12,70	R\$190,54
58	Papel diplomata A4 180g branco com 50 unidades	40	R\$7,30	R\$292,00
59	Pasta Aba elástica mini PVC 20mm fumê soft	15	R\$0,84	R\$12,60
60	Pasta aba elástica mini PVC fumê soft	8	R\$0,84	R\$6,75
61	Pasta aba elástica PVC 40 mm verde soft	5	R\$1,53	R\$7,65
62	Pasta aba elástica PVC 40mm azul soft	5	R\$1,41	R\$7,07
63	Pasta aba elástica PVC 40mm fumê soft	5	R\$1,62	R\$8,10
64	Pasta aba elástica PVC 40mm incolor soft	5	R\$1,65	R\$8,23
65	Pasta aba elástica PVC 40mm vermelha soft	5	R\$1,67	R\$8,33
66	Pasta aba elástica PVC amarela soft	10	R\$1,69	R\$16,90
67	Pasta aba elástica PVC sem lombo incolor soft	3	R\$1,16	R\$3,47
68	Pasta AZ lombo largo A4 preta	40	R\$8,51	R\$340,20
69	Pasta com trilho PVC incolor soft	35	R\$4,12	R\$144,08
70	Pasta L amarela ofício com 10 unidades	10	R\$3,22	R\$32,20
71	Pasta L azul ofício com 10 unidades	10	R\$3,21	R\$32,10
72	Pasta L fumê ofício com 10 unidades	10	R\$3,37	R\$33,70
73	Pasta L verde ofício com 10 unidades	10	R\$3,93	R\$39,30
74	Pasta L vermelha ofício com 10 unidades	10	R\$3,05	R\$30,50
75	Pasta sanfonada ofício 31 divisórias cristal	6	R\$28,64	R\$171,84
76	Pasta suspensa marmorizada plastificada caixa com 50 unidades	40	R\$71,92	R\$2.876,70
77	Perfurador 02 furos 20 a 25 folhas	10	R\$13,22	R\$132,23
78	Porta conjunto triplo acrílico cristal com papel	5	R\$7,55	R\$37,74
79	Bloco de notas autoadesiva com 04 unidades 38X50mm	85	R\$3,72	R\$316,41
80	Bloco de notas autoadesiva 76X102mm 100 folhas	45	R\$3,41	R\$153,23
81	Protetor para carteira de habilitação com 10 unidades	210	R\$1,68	R\$353,50
82	Quadro branco 60X90 cm moldura em alumínio	3	R\$48,31	R\$144,92
83	Quadro de feltro 60X90 cm moldura em madeira	1	R\$33,61	R\$33,61
84	Régua plástica 30 cm cristal	10	R\$0,59	R\$5,85
85	Saco plástico ofício grosso com 4 furos com 100 unidades	60	R\$14,95	R\$897,10

86	Saco plástico sem furos grosso com 100 unidades	1	R\$16,51	R\$16,51
87	Suporte para fita adesiva pequeno preto	3	R\$8,07	R\$24,22
88	Tesoura de uso geral 21 cm	10	R\$3,42	R\$34,20
89	Tinta para carimbo tc 42ml preta	7	R\$3,92	R\$27,44

2.3.2 Lote 2 – Cartucho/Tonner – Quadro 2

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Referência	Total
1	Cartucho Epson T140220 al ciano 10ml	6	R\$41,32	R\$247,92
2	Cartucho Epson T140240 al amarelo 10ml	6	R\$ 41,32	R\$247,92
3	Cartucho Epson T140320 al magenta 10ml	6	R\$41,32	R\$247,92
4	Cartucho Epson T14120 preto 25ml	6	R\$66,11	R\$396,66
5	Cartucho Epson TO 82120 al preto 7ml	6	R\$44,66	R\$267,96
6	Cartucho Epson TO 82220 al cyan 7ml	6	R\$ 44,43	R\$266,58
7	Cartucho Epson TO 82320 al magenta 7ml	6	R\$44,43	R\$266,58
8	Cartucho Epson TO 82420 al amarelo 7ml	6	R\$44,43	R\$266,58
9	Cartucho Epson TO 82520 al cyan light 7ml	6	R\$44,43	R\$266,58
10	Cartucho Epson TO 82620 al magenta light 7ml	6	R\$44,43	R\$266,58
11	Cartucho Hp 60XL preto 13,5ml	6	R\$76,90	R\$461,40
12	Cartucho Hp 60XL tricolor 15,5ml	6	R\$76,90	R\$461,40
13	Toner Brother TN 650	36	R\$221,12	R\$7.960,32
14	Toner Hp CE 505AB preto	16	R\$215,28	R\$3.444,43
15	Toner Hp Q2612 preto	29	R\$200,76	R\$5.821,90
16	Kit cilindro novo original ou compatível com Brother DR520/620	10	R\$120,98	R\$1.209,75

2.3.3 Lote 3 - Produtos de Limpeza, Higiene e Copa – Quadro 3

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Referência	Total
1	Copo de água 180ml pacote com 100 unidades	225	R\$ 2,22	R\$499,88
2	Copo de café 50ml pacote com 100 unidades	250	R\$1,11	R\$278,49
3	Guardanapo de mesa 21X22 cm pacote com 50 folhas	360	R\$1,33	R\$480,00
4	Papel higiênico branco rolo 300 metros fardo com 8 unidades	30	R\$21,74	R\$652,05
5	Papel toalha interfolhado 21X20 com 1000 folhas	360	R\$4,78	R\$1.719,00
6	Sabonete líquido refil 800ml	9	R\$5,70	R\$51,26
7	Saco de lixo 60 litros azul 4MC fardo com 50 unidades	45	R\$11,09	R\$499,05

8	Saco de lixo 60 litros preto 4MC fardo com 50 unidades	45	R\$7,82	R\$351,90
---	--	----	---------	-----------

2.3.4 Lote 4 - Material para Subsele de Londrina – Quadro 4

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Referência	Total
1	Arquivo morto polionda	05	R\$2,69	R\$13,43
2	Bloco de notas autoadesiva 76x102mm 100 folhas	05	R\$3,41	R\$17,03
3	Bloco de notas autoadesiva com 04 unidades 38x50mm	05	R\$3,72	R\$18,61
4	Borracha com capa plástica	03	R\$1,20	R\$3,61
5	Caneta esferográfica cristal preta	100	R\$0,44	R\$44,08
6	Cartucho para hp 27 10ml	36	R\$54,96	R\$1.978,44
7	Cartucho para HP 27 preto	24	R\$60,70	R\$1.456,80
8	Cartucho para HP 28 colorido	12	R\$67,18	R\$806,10
9	Clips 8/0 caixa com 500 unidades	02	R\$3,05	R\$6,11
10	Cola bastão 40g	50	R\$4,09	R\$204,38
11	Copo de água 180ml pacote com 100 unidades	10	R\$2,22	R\$22,22
12	Copo de café 50ml pacote com 100 unidades	05	R\$1,11	R\$5,57
13	Corretivo Roller 5mmx6m	03	R\$3,09	R\$9,26
14	Etiqueta laser/jet carta 279,4x215,9 caixa com 25 folhas	40	R\$10,64	R\$425,60
15	Fita adesiva 45x40 polipropoleno transparente	15	R\$1,99	R\$29,81
16	Grampo 26/6 galvanizado caixa com 5000 unidades	02	R\$2,21	R\$4,43
17	Guardanapo de mesa 21x22cm pacote com 50 folhas	12	R\$1,33	R\$16,00
18	Lápis grafite	5	R\$0,35	R\$1,77
19	Papel A4 210x297 75g resma com 500fls	50	R\$10,24	R\$512,00
20	Papel higiênico folha simples de qualidade 4x1,30mts	50	R\$4,09	R\$204,33
21	Papel toalha interfolhada branco 23x22 com 1000 folhas	15	R\$17,49	R\$262,40
22	Pasta aba elástica PVC 40mm verde soft	10	R\$1,53	R\$15,30
23	Pasta aba elástica PVC sem lombo incolor soft	15	R\$1,16	R\$17,35
24	Sabonete líquido 5 litros	03	R\$12,77	R\$38,31
25	Saco de lixo 60 litros azul 4MC fardo com 50 unidades	10	R\$11,09	R\$110,90
26	Saco de lixo 60 litros preto 4MC fardo com	10	R\$7,82	R\$78,20

	50 unidades			
27	Saco plástico ofício grosso com 4 furos com 100 unidades	10	R\$14,95	R\$149,52
28	Toner para Samsung 4521	12	R\$242,60	R\$2.911,20

2.3.5 Lote 5 - Material para Subsele de Cascavel – Quadro 5

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Referência	Total
1	Arquivo morto polionda	5	R\$2,69	R\$13,43
2	Bloco de notas autoadesiva com 04 unidades 38X50mm	5	R\$3,72	R\$18,61
3	Caneta esferográfica cristal azul	50	R\$0,44	R\$22,00
4	Caneta esferográfica cristal preta	50	R\$0,44	R\$22,00
5	Clips 8/0 caixa com 500 unidades	5	R\$3,05	R\$15,26
6	Cola bastão 40 g	50	R\$4,09	R\$204,38
7	Fita adesiva 45X40 polipropileno transparente	15	R\$1,99	R\$29,81
8	Grampo 26/6 galvanizado caixa com 5000 unidades	2	R\$2,21	R\$4,43
9	Guardanapo de mesa 21x22 cm pacote com 50 folhas	12	R\$1,33	R\$16,00
10	Papel A4 210x297 75g 500fls	40	R\$10,24	R\$409,60
11	Papel higiênico branco rolo 300 mts fardo com 8 unidades	15	R\$21,74	R\$326,03
12	Papel toalha interfolhada branco 23x22 com 1.000 folhas	15	\$17,49	R\$262,40
13	Sabonete líquido 5 litros	3	R\$ 12,77	R\$ 38,31
14	Saco de lixo 60 litros azul 4MC fardo com 50 unidades	10	R\$ 11,09	R\$ 110,90
15	Saco de lixo 60 litros preto 4MC fardo com 50 unidades	10	R\$ 7,82	R\$ 78,20
16	Saco plástico ofício grosso com 4 furos com 100 unidades	10	R\$ 14,95	R\$ 149,52
17	Tonner para impressora HP laserjet	14	R\$215,00	R\$3.010,00

2.4 As quantidades discriminadas nos quadros 1, 2, 3, 4 e 5 são estimativas máximas de consumo para o período de 12 meses, com entrega dependendo da necessidade do Crefito-8, solicitada mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor financeiro.

2.4.1 O Crefito-8 se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, de acordo com sua necessidade.

2.5 Todos os itens especificados nos quadros 1, 2, 3, 4 e 5 devem está de acordo com as legislações pertinentes, assim como outras normas que tratem do assunto.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de materiais de expediente, descartável e de suprimentos de informática para este Conselho Regional destina-se a atender a demanda de consumo destes materiais, utilizados diariamente pelos colaboradores das unidades administrativas, sendo, portanto, **INDISPENSÁVEIS** para o desenvolvimento de suas atividades no expediente de trabalho.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O Crefito-8 fará as aquisições mediante emissão da Autorização de Fornecimento com informações da respectiva Nota de Empenho, a ser emitida pela Setor Financeiro.

4.2 A Nota de Empenho será emitida depois da instrução do processo de aquisição, de acordo com os materiais e quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada via fac-símile ou e-mail, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento de imediato.

4.3 O prazo de entrega dos produtos é de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Crefito-8.

4.4 A entrega do material deverá ser efetuada na local determinado na Autorização do Fornecimento, podendo ser para os seguintes endereços:

a) **Sede Curitiba** – Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80.040-340. Horário: 8h às 12h e das 13h as 17h. Telefone: (41) 3264.8097. Contato: Alessandra ou Helaine.

b) **Subsede Cascavel** – Rua Maranhão, 790, sala 309, 3º andar, centro, Cascavel/PR, CEP 85.801-050. Horário: 8h às 12h e das 13h as 17h. Telefone (45) 3038.8818.

c) **Subsede Londrina** – Rua Senador Souza Naves, 441, sala 13, 1º andar, centro, Londrina/PR, CEP 86.010-160. Telefone (43) 3344.6166

4.4.1 Os materiais somente serão recebidos em dias de expediente no Crefito-8.

4.5 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

4.5.1 As datas de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante.

4.6 Os materiais de consumo deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste Anexo I.

4.7 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.8 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

4.9 As embalagens deverão ser adequadas para a armazenagem pelo período mínimo de 12 meses. Portanto, só serão aceitos materiais cujos prazos de validade sejam de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo pelo Crefito-8.

4.10 Para recebimento do material verificará, no ato da entrega dos produtos, a

etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc);

4.11 O Crefito-8 procederá a desembalagem dos materiais para a realização dos testes de recepção.

4.12 Os materiais não conformes, constatados no ato do recebimento, deverão ser recolhidos pelo fornecedor, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da reclamação, o qual assumirá o custo total desta atividade, e ainda terá que providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega de novos produtos que atendam os requisitos de especificação discriminados neste termo.

4.13 A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

4.14 Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples (Anexo VII), obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF n.º 480. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Tribunal que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430, de 27/12/96.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 As empresas que participarem deste processo deverão apresentar proposta de preço para os materiais especificados neste Anexo I, devendo apresentar preço unitário e total para cada item dos Lotes correspondentes.

5.2 Deverão estar inclusos nos preços as despesas com os impostos, tributos, taxas, fretes, seguro e demais encargos.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO Crefito-8

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.3 Pagar mensalmente a importância correspondente ao objeto no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia subsequente a entrega e o aceite definitivo dos serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal.

6.3.1 Na nota fiscal deverá vir discriminados os serviços prestados no mês sendo entregue, sempre que possível, no último dia útil do mês em que foram prestados os serviços.

6.3.2 O Crefito-8 só efetuará o pagamento no décimo dia útil após a entrega da nota fiscal sem vícios ou erros, devendo a cobrança dos serviços serem acumuladas e entregues até o último dia útil do mês de ocorrência do serviço.

6.3.3 Não serão efetuados pagamentos após o décimo dia útil do mês até o último dia útil para quaisquer serviços.

6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste certame que a Contratada executar fora das especificações desse Edital e seus Anexos.

6.5 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;

6.6 Emitir o atesto de recebimento definitivo no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contatos do aceite provisório, tudo dentro dos termos do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

6.7 Fornecer, quando solicitado pela Contratante, documento que ateste a efetivação do serviço relacionando explicitamente o tipo de serviço, o número deste, local, hora e

data do início e fim da execução.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada, além do fornecimento do objeto da licitação, se obrigam:

a) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;

b) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Crefito-8, atendendo a todas as reclamações;

c) indicar formalmente seu preposto ao Crefito-8, o qual deverá manter, regularmente, contato com o fiscal de contrato;

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Crefito-8 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato;

7.3 São de responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao Crefito-8 ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

7.4 São de responsabilidade da Contratada todos os impostos, taxas, licenças e registros, INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao Crefito-8 as Guias de Recolhimento (INSS e FGTS) e certidões solicitadas;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, conforme solicitação da Crefito-8.

7.6 Disponibilizar um funcionário para atender ao Crefito-8, de maneira que as solicitações sejam atendidas no menor espaço de tempo possível, principalmente quanto a assistência e a manutenção do objeto contratado;

7.7 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.8 Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela Contratante;

7.9 Aceitar, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

7.10 Informar ao Crefito-8 qualquer fato que inviabilize a correta execução do Contrato;

7.12 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, normas, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinente a matéria objeto desse Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências advindas de quaisquer transgressões de seus empregados ou prepostos;

7.13 Facilitar os trabalhos da fiscalização do Crefito-8 acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dela emanem, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto ao seu cumprimento;

7.14 Apresentar, ao Crefito-8 nota fiscal da própria empresa, em duas vias no mínimo, com dados rigorosamente de acordo com as informações prestadas nas requisições dos serviços executados;

7.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.16 A empresa deverá informar antecipadamente a entrega dos materiais junto à Setor Financeiro do Crefito-8, com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes de executar a entrega dos mesmos;

7.17 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as descrições e exigências previstas neste projeto, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei;

- 7.18 Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;
- 7.19 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 7.20 Todo material deverá apresentar o prazo mínimo de vencimento de 12 (doze) meses a partir da data em que for entregue nas dependências do Crefito-8;
- 7.21 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no neste documento;
- 7.22 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.23 Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela Contratante;
- 7.24 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste projeto básico;
- 7.25 Repassar ao Crefito-8 descontos concedidos pelo mercado, sempre que forem cumpridas às exigências legais para esse fim;
- 7.26 Informar por escrito e comprovar a cobrança de qualquer tipo de multa ou taxa pagas por solicitações que excedam a sua obrigação contratual em razão de alterações nos bens requisitados;
- 7.27 Emitir relatórios quando solicitado pela Contratante.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A licitante vencedora estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:
- 8.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado na entrega do objeto, pelo descumprimento das obrigações assumidas, sob o valor total do contrato, por inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.
- a) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 6h (seis horas) antes do término do prazo para início dos trabalhos ou entrega do objeto;
- b) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
- 8.1.2 Conceder desconto de 0,5% (meio por cento) a mais sobre o valor total real do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, aplicados a partir do 3º (terceiro) dia, contada da origem do pedido.
- 7.1.3 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício e/ou e-mail, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração do Crefito-8.
- 8.1.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta:
- a) No caso de a mesma não ser mantida a proposta;
- b) Se ocorrer recusa à contratação, caracterizada quando, após decorridos 10 (dez) dias da convocação pelo Crefito-8, a licitante vencedora não tenha assinado o instrumento contratual;
- c) No caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das demais sanções.
- 8.1.5 Na hipótese do item 8.1.4, após apuração efetuada, e não ocorrendo o

pagamento ao Crefito-8, ou créditos em que se possa proceder ao desconto, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente.

8.1.6 Nos casos previstos no item 8.1.4 o Crefito-8, a seu exclusivo juízo, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para a prestação do serviço ou então cancelar a licitação.

8.1.7 As sanções de multa poderão ser aplicadas em conjunto com a do item 8.1.8.

8.1.8 A licitante ficará impedida de licitar e contratar temporariamente com a Administração, com prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e no contrato e das demais cominações legais, quando convocada dentro do prazo de suas propostas:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.1.9 As sanções previstas nesse Edital poderão ser aplicadas de modo cumulativo, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sendo facultada a defesa prévia do interessado.

8.2 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva quando houver necessidade.

8.3 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 8.1.7 deste Anexo I, o lance é considerado proposta.

9 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O objeto deste termo será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e, após a verificação da qualidade e quantidade do produto, recebido definitivamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.2 Os materiais solicitados deverão ser entregues mediante emissão de Autorização de Fornecimento, podendo ser para os seguintes endereços:

- a) **Sede Curitiba** – Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80.040-340. Horário: 8h às 12h e das 13h as 17h. Telefone: (41) 3264.8097. Contato: Alessandra ou Helaine.
- b) **Subsede Cascavel** – Rua Maranhão, 790, sala 309, 3º andar, centro, Cascavel/PR, CEP 85.801-050. Horário: 8h às 12h e das 13h as 17h. Telefone (45) 3038.8818.
- c) **Subsede Londrina** – Rua Senador Souza Naves, 441, sala 13, 1º andar, centro, Londrina/PR, CEP 86.010-160. Telefone (43) 3344.6166

10 DOS VALORES MÁXIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Os valores unitários e totais máximos estimados para a contratação constam nos quadros a seguir:

10.1.1 **Lote 1 - Artigo de Expediente – Quadro 1**, VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 20.028,17 (vinte mil vinte e oito reais e dezessete centavos).

10.1.2 **Lote 2 – Cartucho/Tonner – Quadro 2**, VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 22.100,47 (vinte e dois mil e cem reais e quarenta e sete centavos).

10.1.3 **Lote 3 - Produtos de Limpeza / Copa – Quadro 3**, VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 4.531,63 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).

10.1.4 **Lote 4 - Material para Subsede de Londrina – Quadro 4**, VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 9.362,72 (nove mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta

e dois centavos).

10.1.5 Lote 5 - Material para Subsede de Cascavel – Quadro 5, VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 4.730,86 (quatro mil setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROPOSTA DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR LOTE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2013
PROCESSO Nº 0215/2013

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: Fax: _____

Site: _____ E-mail: _____

Banco: Agência: Conta Corrente: _____

PROPOSTA DE PREÇOS Lote ...

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Total

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
PAPEL TIMBRADO**

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2013
PROCESSO Nº 0215/2013

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº. 003/2013 - Crédito-8, e que é ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
(assinatura reconhecida em cartório)
Cargo

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PAPEL TIMBRADO**

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2013
PROCESSO Nº 0215/2013

Declaro, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação
referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº. 003/2013 – Crefito-8, conforme a Lei nº
8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
(assinatura reconhecida em cartório)
Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99
PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO
MENOR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2013
PROCESSO Nº 0215/2013

Razão Social _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da _____, Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
_____/_____, _____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
(assinatura reconhecida em cartório)
Cargo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006
PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E
DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2013
PROCESSO Nº 0215/2013

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º, em seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
(assinatura reconhecida em cartório)
Cargo

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E
CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2013
PROCESSO Nº 0215/2013

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número _____, declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, _____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
(assinatura reconhecida em cartório)
Cargo

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2013 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 003/2013

Aos ____ do ano de 2013, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – Crefito-8, entidade de fiscalização do exercício profissional instituído pela Lei Federal nº. 6.316/75, inscrito no CNPJ sob o nº. 68.576.800/0001-99, com sede na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/Pr, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. _____, fisioterapeuta, casado, portador do CPF nº. _____ e da CI nº. Crefito-8 _____, residente e domiciliado nesta capital, institui Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; Decreto nº 5.450/05; Decreto nº. 5504/05; Decreto n.º 3.931/01, Decreto n.º 7.892 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº. 003/2013, de Artigo de expediente, Cartucho/Toner, Limpeza e Copa, Processo nº. 0215/2013, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo:

Empresa: _____
CNPJ: _____ Telefone / Fax: _____
Endereço: _____
Contato: _____

LOTE ...

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Total

1 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1.1 O Crefito-8 fará as aquisições mediante emissão da Autorização de Fornecimento com informações da respectiva Nota de Empenho, a ser emitida pela Setor Financeiro.

1.2 A Nota de Empenho será emitida depois da instrução do processo de aquisição, de acordo com os materiais e quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada via fac-símile ou e-mail, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento de imediato.

1.3 O prazo de entrega dos produtos é de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Crefito-8.

1.4 A entrega do material deverá ser efetuada no endereço solicitado, sendo:

a) **Sede Curitiba** – Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80.040-340. Horário: 8h às 12h e das 13h as 17h. Telefone: (41) 3264.8097. Contato: Alessandra ou Helaine.

b) **Subsede Cascavel** – Rua Maranhão, 790, sala 309, 3º andar, centro, Cascavel/PR, CEP 85.801-050. Horário: 8h às 12h e das 13h as 17h. Telefone (45) 3038.8818.

c) **Subsede Londrina** – Rua Senador Souza Naves, 441, sala 13, 1º andar, centro, Londrina/PR, CEP 86.010-160. Telefone (43) 3344.6166

1.4.1 Os materiais somente serão recebidos em dias de expediente no Crefito-8.

1.5 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

1.5.1 As datas de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante.

1.6 Os materiais de consumo deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste Anexo I.

1.7 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

1.8 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

1.9 As embalagens deverão ser adequadas para a armazenagem pelo período mínimo de 12 meses. Portanto, só serão aceitos materiais cujos prazos de validade sejam de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo pelo Crefito-8.

1.10 Para recebimento do material verificará, no ato da entrega dos produtos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc);

1.11 O Crefito-8 procederá a desembalagem dos materiais para a realização dos testes de recepção.

1.12 Os materiais não conformes, constatados no ato do recebimento, deverão ser recolhidos pelo fornecedor, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da reclamação, o qual assumirá o custo total desta atividade, e ainda terá que providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega de novos produtos que atendam os requisitos de especificação discriminados neste termo.

1.13 A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

1.14 Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples (Anexo VII), obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF n.º 480. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Tribunal que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430, de 27/12/96.

2 DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado por pagamento de boleto bancário ou depósito em conta, no 10º (décimo) dia útil, após a entrega do objeto

deste Edital e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente do Crefito-8.

2.1.1 O pagamento será realizado de acordo com a solicitação constante na Autorização de Fornecimento, já que a entrega se dará de forma parcelada, conforme a necessidade do Crefito-8.

2.1.2 O valor a ser pago será de acordo com os valores unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços, juntamente com o quantitativo de cada item solicitado.

2.2 O pagamento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente na data prevista;

2.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

2.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

2.5 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo III da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004 (conforme modelo do Anexo VII do Edital).

3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 A licitante vencedora estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

3.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado na entrega do objeto, pelo descumprimento das obrigações assumidas, sob o valor total do contrato, por inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

a) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 6h (seis horas) antes do término do prazo para início dos trabalhos ou entrega do objeto;

b) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

3.1.2 Conceder desconto de 0,5% (meio por cento) a mais sobre o valor total real do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, aplicados a partir do 3º (terceiro) dia, contada da origem do pedido.

3.1.3 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício e/ou e-mail, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração do Crefito-8.

3.1.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta:

a) No caso de a mesma não ser mantida a proposta;

b) Se ocorrer recusa à contratação, caracterizada quando, após decorridos 10 (dez) dias da convocação pelo Crefito-8, a licitante vencedora não tenha assinado o instrumento contratual;

c) No caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das demais sanções.

3.1.5 Na hipótese do subitem 3.1.4, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento ao Crefito-8, ou créditos em que se possa proceder ao desconto, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente.

3.1.6 Nos casos previstos no subitem 3.1.4 o Crefito-8, a seu exclusivo juízo, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para a prestação do serviço ou então cancelar a licitação.

3.1.7 As sanções de multa poderão ser aplicadas em conjunto com a do subitem 3.1.8.

3.1.8 A licitante ficará impedida de licitar e contratar temporariamente com a Administração, com prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e no contrato e das demais cominações legais, quando convocada dentro do prazo de suas propostas:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

3.1.9 As sanções previstas nesse Edital poderão ser aplicadas de modo cumulativo, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sendo facultada a defesa prévia do interessado.

3.2 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva quando houver necessidade.

3.3 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 3.1.7 desta Ata, o lance é considerado proposta.

4 DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

4.2 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a defesa prévia e sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital de licitação ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor motivar a rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.3 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Administração, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

4.4 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do subitem 4.2, será feito por escrito juntando-se o comprovante de recebimento.

4.5 No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

4.6 A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do fornecimento dos bens até a decisão final do órgão gerenciador, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com posterior publicação de seu resumo no Diário Oficial da União – D.U.O.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

6.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3 A (s) empresa(s) _____, detentora(s) do registro, assume(m) o compromisso de executar o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no Anexo I - Termo de Referência do edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.4 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser liberada do compromisso de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar que o preço de mercado tornou-se superior aos preços registrados e se tal requerimento for protocolado antes do pedido de fornecimento pela Administração (do art. 12 § 3º e inciso I, do Decreto nº 3931/01).

6.5 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, com sede na cidade de Curitiba/PR, excluído qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Curitiba/PR,de de 2013.

Presidente do Crefito-8

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF nº.

CPF nº.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS _____ QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A _____.

Pelo presente instrumento de contrato o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 68.576.800.0001-99, com sede e foro em Curitiba – Paraná, situado na Rua Jaime Balão, nº 578, Hugo Lange, neste ato representado por seu Presidente, _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na Rua _____, representada por seu representante legal Sr. _____, RG _____, CPF _____, residente à _____, doravante denominada CONTRATADA, entre si ajustam CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS _____ PARA O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO. E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 03/2013, na modalidade MENOR PREÇO POR LOTE, Processo Administrativo 015/2013, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fornecimento de artigo de expediente e artigo de higiene, referente ao(s) Lote(s), do Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2013, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e proposta de preços, que deste contrato são partes integrantes e indissociáveis, observadas as exigências ali determinadas e exigidas quanto às características técnicas e quantitativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os valores unitários registrados e seus quantitativos estimados constam na tabela abaixo:

LOTE 1
LOTE 2
LOTE 3
LOTE 4
LOTE 5

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 A entrega do material deverá ser efetuada no endereço solicitado, sendo:

- a) **Sede Curitiba** – Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80.040-340. Horário: 8h às 12h e das 13h as 17h. Telefone: (41) 3264.8097. Contato: Alessandra ou Helaine.
- b) **Subsede Cascavel** – Rua Maranhão, 790, sala 309, 3º andar, centro, Cascavel/PR, CEP 85.801-050. Horário: 8h às 12h e das 13h as 17h. Telefone (45) 3038.8818.
- c) **Subsede Londrina** – Rua Senador Souza Naves, 441, sala 13, 1º andar, centro, Londrina/PR, CEP 86.010-160. Telefone (43) 3344.6166

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O Crefito-8 fará as aquisições mediante emissão da Autorização de Fornecimento com informações da respectiva Nota de Empenho, a ser emitida pelo Setor Financeiro.

4.2 A Nota de Empenho será emitida depois da instrução do processo de aquisição, de acordo com os materiais e quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada via fac-símile ou e-mail, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento de imediato.

4.3 O prazo de entrega dos produtos é de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Crefito-8.

4.4 A entrega do material deverá ser efetuada no endereço solicitado.

4.4.1 Os materiais somente serão recebidos em dias de expediente no Crefito-8.

4.5 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

4.5.1 As datas de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante.

4.6 Os materiais de consumo deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste Anexo I.

4.7 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.8 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

4.9 As embalagens deverão ser adequadas para a armazenagem pelo período mínimo de 12 meses. Portanto, só serão aceitos materiais cujos prazos de validade sejam de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo pelo Crefito-8.

4.10 Para recebimento do material verificará, no ato da entrega dos produtos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc);

4.11 O Crefito-8 procederá a desembalagem dos materiais para a realização dos testes de recepção.

4.12 Os materiais não conformes, constatados no ato do recebimento, deverão ser recolhidos pelo fornecedor, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da reclamação, o qual assumirá o custo total desta atividade, e ainda terá que providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega de novos produtos que atendam os requisitos de especificação discriminados neste termo.

4.13 A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

4.14 Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples (Anexo VII), obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF n.º 480. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Tribunal que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430, de

27/12/96.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A licitante vencedora estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

5.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado na entrega do objeto, pelo descumprimento das obrigações assumidas, sob o valor total do contrato, por inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

a) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 6h (seis horas) antes do término do prazo para início dos trabalhos ou entrega do objeto;

b) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

5.1.2 Conceder desconto de 0,5% (meio por cento) a mais sobre o valor total real do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, aplicados a partir do 3º (terceiro) dia, contada da origem do pedido.

5.1.3 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício e/ou e-mail, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração do Crefito-8.

5.1.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta:

a) No caso de a mesma não ser mantida a proposta;

b) Se ocorrer recusa à contratação, caracterizada quando, após decorridos 10 (dez) dias da convocação pelo Crefito-8, a licitante vencedora não tenha assinado o instrumento contratual;

c) No caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das demais sanções.

5.1.5 Na hipótese do subitem 5.1.4, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento ao Crefito-8, ou créditos em que se possa proceder ao desconto, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente.

5.1.6 Nos casos previstos no subitem 5.1.4 o Crefito-8, a seu exclusivo juízo, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para a prestação do serviço ou então cancelar a licitação.

5.1.7 As sanções de multa poderão ser aplicadas em conjunto com a do subitem 5.1.8.

5.1.8 A licitante ficará impedida de licitar e contratar temporariamente com a Administração, com prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e no contrato e das demais cominações legais, quando convocada dentro do prazo de suas propostas:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.1.9 As sanções previstas nesse Edital poderão ser aplicadas de modo cumulativo, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sendo facultada a defesa prévia do interessado.

5.2 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse

público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva quando houver necessidade.
5.3 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 5.1.7 deste instrumento, o lance é considerado proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREFITO-8

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.3 Pagar mensalmente a importância correspondente ao objeto no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia subsequente a entrega e o aceite definitivo dos serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal.

6.3.1 Na nota fiscal deverá vir discriminados os serviços prestados no mês sendo entregue, sempre que possível, no último dia útil do mês em que foram prestados os serviços.

6.3.2 O Crefito-8 só efetuará o pagamento no sétimo dia útil após a entrega da nota fiscal sem vícios ou erros, devendo a cobrança dos serviços serem acumuladas e entregues até o último dia útil do mês de ocorrência do serviço.

6.3.3 Não serão efetuados pagamentos após o sétimo dia útil do mês até o último dia útil para quaisquer serviços.

6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste certame que a Contratada executar fora das especificações desse Edital e seus Anexos.

6.5 Fornecer, quando solicitado pela Contratada, documento que ateste a efetivação do serviço relacionando explicitamente o tipo de serviço, o número deste, local, hora e data do início e fim da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada, além do fornecimento do objeto da licitação, se obrigam:

a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Crefito-8, atendendo a todas as reclamações;

c) indicar formalmente seu preposto ao Crefito-8, o qual deverá manter, regularmente, contato com o fiscal de contrato;

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Crefito-8 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato;

7.3 São de responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao Crefito-8 ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

7.4 São de responsabilidade da Contratada todos os impostos, taxas, licenças e registros, INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao Crefito-8 as Guias de Recolhimento (INSS e FGTS) e certidões solicitadas;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, conforme solicitação da Crefito-8.

7.6 Disponibilizar um funcionário para atender ao Crefito-8, de maneira que as solicitações sejam atendidas no menor espaço de tempo possível, principalmente quanto a assistência e a manutenção do objeto contratado;

7.7 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- 7.8 Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pelo Crefito-8;
- 7.9 Aceitar, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 7.10 Informar ao Crefito-8 qualquer fato que inviabilize a correta execução do Contrato;
- 7.11 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, normas, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinente a matéria objeto desse Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências advindas de quaisquer transgressões de seus empregados ou prepostos;
- 7.12 Facilitar os trabalhos da fiscalização do Crefito-8 acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dela emanem, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto ao seu cumprimento;
- 7.13 Apresentar, a fiscalização do contrato, nota fiscal da própria empresa, em duas vias no mínimo, com dados rigorosamente de acordo com as informações prestadas nas requisições dos serviços executados;
- 7.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 7.15 Fornecer o objeto deste contrato de forma parcelada, conforme conveniência do Crefito-8.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, até que seja entregue o material objeto deste contrato, em sua totalidade; não se admitindo prorrogação, tendo em vista que a aquisição será de forma parcelada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários à contratação do serviço objeto do presente Edital estão garantidos pela rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

10.1 O Crefito-8 pagará à Contratada o valor unitário correspondente ao quantitativo solicitado, pelo fornecimento do objeto do lote, inclusos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas necessárias, conforme estimativa constante na tabela abaixo:

10.2 A Contratada teve seu(s) preço(s) unitário(s) registrado(s), mediante ata de registro de preços nº./2013, conforme disposto na Cláusula Segunda deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de cheque, no 7º (sétimo) dia útil, após a entrega do objeto deste Edital e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente do Crefito-8.

11.1.1 O pagamento será realizado de acordo com a solicitação constante na Autorização de Fornecimento, já que a entrega se dará de forma parcelada, conforme a necessidade do Crefito-8.

11.1.2 O valor a ser pago será de acordo com os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, juntamente com o quantitativo de cada item solicitado.

11.2 O pagamento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente na data prevista;

11.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

11.5 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo III da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004 (conforme modelo do Anexo VII do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 O(s) valor(es) deste contrato permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços nº/2013, onde constam os valores unitários registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo setor financeiro do Crefito-8, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega/prestação dos serviços no período de garantia e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 A fiscalização de que trata o subitem 10.1 desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Crefito-8 ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Este contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O Crefito-8 poderá rescindir administrativamente o contrato a qualquer tempo em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;

15.2 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, ou unilateral determinada pelo Crefito-8 quando tiver ocorrido quaisquer das seguintes hipóteses:

- I. falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II. transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes dessa licitação durante a vigência do contrato;
- III. deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV. não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores hierárquicos;
- V. cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI. razões de interesse público;
- VII. atraso comprovado e injustificado na efetuação dos serviços;
- VIII. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e impeditivos da execução do contrato;
- IX. alteração social ou modificação da finalidade da Contratada, de forma a prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas;
- X. decretação de falência ou deferimento de concordata da Contratada;
- XI. dissolução da sociedade.

15.3 Nas hipóteses de rescisão não cabe à Contratada direitos de indenização.

15.4 Excetuando-se os casos previstos nos incisos VI e VIII do subitem 15.2 desta

Cláusula, a rescisão do contrato acarretará à Contratada, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- I. responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao Crefito-8;
- II. retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento dos seus débitos para com ao Crefito-8.

15.5 Não existindo créditos em favor do Crefito-8 ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, ao Crefito-8 oficializará à Contratada para proceder ao recolhimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

15.6 Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo Crefito-8 será cobrado judicialmente.

15.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Crefito-8, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei nº. 8078/90 e na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, na cidade de Curitiba, excluído qualquer outro foro por mais especial que seja.

17.2 E assim, por estarem justas e acordadas, após lido e achado nos conformes, as partes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, todas rubricadas, com as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Curitiba/PR, de de 2013.

Presidente do Crefito-8
Contratante

Contratada